

EDITAL Nº 19/2025- CEFID

Estabelece normas e prazos de seleção para o Programa de Auxílio à Participação de Discentes do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte em eventos técnico-científicos no exterior – PADIEVEN-CEFID, para o período de agosto a dezembro de 2025

A Diretora do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, com base nas Resoluções nº 30/2010–CONSUNI, nº 02/2014-CONCEFID e nº 03/2024-CONCEFID, objetivando chamadas para o segundo semestre de 2025, resolve baixar o presente edital.

1 DA FINALIDADE E OBJETIVO

1.1 O Programa de Auxílio à Participação de Discentes do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte em eventos técnico-científicos no exterior – PADIEVEN-CEFID tem por finalidade apoiar a participação de discentes de Programas de Pós-Graduação do CEFID em eventos de caráter técnico-científico no exterior, visando incrementar a formação em pesquisa e a visibilidade da produção científica, tecnológica e cultural dos Programas de Pós-Graduação do CEFID, em âmbito internacional.

1.1.1 Entende-se por eventos técnico-científicos congressos, seminários, simpósios e similares promovidos por instituições de ensino superior, associações profissionais ou instituições de estudo e/ou pesquisa com a finalidade de socializar, publicizar e debater a produção intelectual, bem como de trocar experiências e de atualizar conhecimentos.

1.2 Este edital selecionará pedidos de apoio para participação em eventos técnico-científicos realizados no exterior entre **01 de agosto e 31 de dezembro de 2025**, na modalidade presencial.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Discentes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* do CEFID/UDESC.

2.1.1 A matrícula do discente no respectivo programa/curso deverá estar regular no momento da solicitação (semestre 2025/1) e no semestre de realização do evento (2025/2).

2.2 O discente poderá receber auxílio do PADIEVEN-CEFID uma única vez ao longo do curso.

3 DO AUXÍLIO

3.1 Este edital distribuirá, para o segundo semestre de 2025, 1 (um) auxílio para cada Programa de Pós-Graduação do CEFID.

3.1.1 Caso não haja candidatura(s) aprovada(s) em um Programa de Pós-Graduação do CEFID, o auxílio destinado a este Programa poderá ser remanejado de forma a atender uma segunda candidatura aprovada, quando houver, em outro Programa do CEFID.

3.2 O auxílio do PADIEVEN-CEFID consiste no pagamento de passagem de ida e volta ao local do evento e de taxa de inscrição no evento.

3.2.1 As passagens serão concedidas para o deslocamento de ida e volta ao local de realização do evento, estando as datas de deslocamento de acordo com o período de realização do evento.

3.2.2 A dilatação do período poderá ser pleiteada quando além do evento houver outro compromisso acadêmico, mediante comprovação, desde que não acarrete qualquer tipo de ônus adicional para a UDESC.

3.2.3 Os custos decorrentes da alteração ou desistência após a compra de passagens são de responsabilidade do discente, devendo este restituir os valores à UDESC.

3.2.4 O apoio para pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar a forma praticada pela UDESC (via nota de empenho, por transferência direta internacional a ser realizada **após** o evento, mediante comprovação de participação).

3.3 Os auxílios serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos orais e/ou visuais de caráter técnico-científico oriundos de projetos de pesquisa vinculados às áreas de concentração e às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação, que tenham autoria/coautoria do orientador do discente e, em sua inexistência nos termos previstos nas normas vigentes, de docente permanente responsável pelo discente.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de auxílio ao PADIEVEN-CEFID deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação de vínculo, conforme prazo e procedimentos a serem definidos e divulgados pelo próprio Programa de Pós-Graduação.

4.2 As solicitações de auxílio deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Documento contendo a exposição de motivos para a solicitação, assinado digitalmente pelo docente orientador, enfatizando a relevância/importância do evento para a área de atuação/linha de pesquisa do solicitante;
- II. Outro(s) que venha(m) a ser exigido(s) pelo Programa de Pós-Graduação.

4.3 Não será permitida a troca de evento ou localidade após a inscrição neste edital.

4.4 A participação em eventos se dará em observância à legislação vigente no que diz respeito às normas sanitárias, tanto no Brasil quanto no país de destino, e desde que atendidas as normativas vigentes da UDESC.

4.5 É de responsabilidade do beneficiário do auxílio a vigília das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, durante todo o período do evento e de deslocamento até o mesmo.

5 DA SELEÇÃO E DA CONCESSÃO

5.1 O resultado da seleção do PADIEVEN-CEFID será de competência do Colegiado do Programa de Pós-Graduação (CPG) de vínculo do(s) candidato(s), e estará sujeito à homologação pelo Conselho de Centro do CEFID.

5.2 Os critérios para seleção dos pedidos deverão ser definidos pelo CPG, que deverá garantir ampla divulgação aos discentes do Programa, previamente ao término do período de inscrições.

5.2.1 Os critérios deverão ser pautados em indicadores que visem a expansão e consolidação da internacionalização do Programa de Pós-Graduação, em consonância com os critérios de avaliação da Área 21 da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.2.2 A relevância do evento indicado pelo discente solicitante, considerando a sua área de investigação, área de concentração e respectiva linha de pesquisa, deverá ser avaliada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

5.2.3 O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PADIEVEN-CEFID, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite pela comissão organizadora do evento.

5.3 A partir da aplicação dos critérios, os candidatos deverão ser ranqueados internamente em cada Programa de Pós-Graduação.

5.4 Em caso de coautoria, somente um dos discentes poderá ser contemplado com o auxílio.

5.5 O resultado final da seleção interna deverá ser publicado na página do Programa de Pós-Graduação até o dia 11/06/2025.

5.6 O resultado final do PADIEVEN-CEFID será publicado na página da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do CEFID (<https://www.udesc.br/cefid/pesquisaeps/editais/padieven>) até o dia 13/06/2025, considerando-se o resultado da seleção interna dos Programas de Pós-Graduação do CEFID e o previsto no item 3 deste edital.

6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO AOS CANDIDATOS SELECIONADOS

6.1 O discente selecionado deverá encaminhar à DPPG, por e-mail (dppg.cefid@udesc.br), a seguinte documentação:

- I. Solicitação de apoio à participação em evento, conforme modelo do Anexo 1, preenchido e assinado;
- II. Currículo Lattes atualizado e completo;
- III. Atestado de matrícula;
- IV. Cópia do aceite do trabalho;
- V. Cópia do trabalho submetido ao evento;
- VI. Cópia do folheto ou site de divulgação oficial do evento;
- VII. Para os casos em que seja solicitado apoio para o pagamento da taxa de inscrição no evento:
 - a. Ofício de solicitação, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo 2 deste edital;
 - b. Invoice, em nome da UDESC, emitida pela organização pelo evento, contendo o valor da inscrição em moeda estrangeira e os dados bancários para transferência direta internacional;
 - c. Documento indicando que a organização aceita o pagamento via transferência direta internacional **após** a realização do evento (ex.: e-mail da organização, informações públicas na página o evento, etc.).

6.1.1 Pagamentos via nota de empenho somente poderão ser realizados por meio de transferência direta internacional para a conta corrente da entidade organizadora.

6.1.2 Para o pagamento da taxa de inscrição via nota de empenho deve-se considerar o valor do último lote, visto que o pagamento somente será efetivado após o evento, mediante comprovação de participação no evento.

6.2 A documentação exigida no item 6.1 deverá ser encaminhada à DPPG até 60 (sessenta) dias antes da data de início do evento.

6.2.1 No caso de eventos realizados na primeira quinzena do mês de agosto, excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de início do evento.

6.3 A DPPG autuará processo no SGPE e encaminhará a documentação para o setor responsável pela operacionalização do auxílio, que contatará os discentes contemplados para as providências necessárias à implementação do auxílio.

6.4 Em caso de desistência da participação no evento, o discente contemplado deverá comunicar imediatamente à DPPG, por e-mail, no endereço dppg.cefid@udesc.br, com o assunto "Informa desistência Edital 19/2025 – PADIEVEN-CEFID".

6.5 Se após a compra das passagens pelo Setor de Transportes e Diárias o discente desistir ou realizar alguma alteração, os custos decorrentes da alteração/desistência serão de responsabilidade do discente.

7 DO CRONOGRAMA E PRAZOS

7.1 O processo de seleção será realizado conforme o cronograma a seguir:

Etapa	Data
Lançamento do edital	23/04
Período para seleção nos Programas de Pós-Graduação	23/04 a 11/06
Divulgação do resultado final da seleção no âmbito do CEFID, no site da DPPG (https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/editais/padieven)	Até 13/06

7.1.1 Os Programas de Pós-Graduação deverão elaborar e divulgar calendários internos próprios, contendo os prazos para inscrição, publicação do resultado preliminar, interposição de recurso quanto ao resultado e publicação do resultado final, de forma a respeitar o período de seleção estabelecido no cronograma deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Cabe ao CEFID o pagamento de seguro-saúde no exterior aos discentes outorgados pelo PADIEVEN-CEFID.

8.2 O discente terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno para entrega de cópia do certificado de participação e de apresentação do trabalho no evento à DPPG.

8.3 O discente deverá apresentar, até o término do semestre seguinte do retorno, sob a forma de palestra pública, os resultados do trabalho e o relato da participação na atividade no exterior, em evento específico a ser organizado e divulgado pela DPPG.

8.4 A não comprovação da participação no evento e/ou a não realização da apresentação pública implicará na devolução dos valores recebidos ao CEFID e inviabilizará nova solicitação de auxílio do PADIEVEN-CEFID.

8.5 O acompanhamento, a supervisão e a avaliação do PADIEVEN-CEFID serão realizados pela DPPG e pela Direção Geral do CEFID.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CEFID.

Florianópolis, 22 de abril de 2025.

Prof^a. Dr^a. Suzana Matheus Pereira
Diretora Geral do CEFID

ANEXO 1

SOLICITAÇÃO DE APOIO

Nome do discente:	
Nome do orientador:	
Programa de Pós-Graduação:	
Curso (mestrado ou doutorado):	
Telefone (preferencialmente WhatsApp):	
E-mail:	
Nome do evento:	
Local (cidade e país):	
Período de realização do evento:	
Associação Científica promotora/organizadora:	
Tipo de apoio solicitado:	<input type="checkbox"/> Taxa de inscrição no evento
	<input type="checkbox"/> Passagens de ida e volta ao local do evento

Declaro estar ciente que, em caso de desistência e/ou da necessidade de realizar alterações, que venham a ocorrer após a compra das passagens pelo CEFID, os custos decorrentes da desistência/alteração serão de minha responsabilidade.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura

ANEXO 2

Of. Nº **XXX/2025**

Florianópolis, [dia] de [mês] de 2025.

Senhor Coordenador,

Venho por meio deste solicitar o pagamento de evento contemplado pelo Edital nº 19/2025 – PADIEVEN-CEFID e encaminhar os dados necessários. São eles:

Dados do Evento	
Nome do Evento	
Período do Evento	
Cidade do Evento	
País do Evento	
Valor da inscrição em moeda estrangeira	
Valor da inscrição em reais (utilize o Conversor de Moeda do Banco Central , na data da solicitação)	
Cotação e data utilizada para o cálculo da conversão da moeda estrangeira em reais	___/___/___ em
Prazo de Inscrição	___/___/___
Dados Bancários para transferência direta	
Nome do Beneficiário	
Número de Identificação Fiscal (NIF) Caso o credor internacional não possua Número de Identificação Fiscal (NIF), deve ser informado se é um beneficiário dispensado ou se o país não exige	
Banco	
Número da Conta	
SWIFT Code	
Endereço do Banco	
Prazo de validade da Invoice	

Atenciosamente,

Nome e assinatura

Discente contemplado pelo Edital nº
19/2025 – PADIEVEN-CEFID
(assinado digitalmente)

Sr.
Ricardo Duarte Farias
Coordenador de Compras e Licitações do CEFID



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1ULX00S4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUZANA MATHEUS PEREIRA (CPF: 429.XXX.100-XX) em 23/04/2025 às 00:19:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:33 e válido até 30/03/2118 - 12:43:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTE3MThfNTE3OTJfMjAyMjxvUxYMDBTNA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051718/2022** e o código **1ULX00S4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.